

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.358/95

تند

"ADICIONA ALÍNEA NA LEI № 1.165/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinto Lei

ART.1º - O ART.41 da Lei nº 1.165/90, passa a vigorar com a se guinte redação:

ART.41 : ...

- a) ...
- ь) ...
- c) ...
- d) ...
- e) Terrenos situados em logradouros providos de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento).
 - § 1º ...
 - § 2º ...
 - § 3º ...
 - § 4º ...
 - § 5º ...

ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23.03.95.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 04 de Abril de 1995

GETULIO COGO AREIAS =PREFEITO MUNICIPAL=

-MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.358/95

TÂNIA/MARIA FAVORETO SOARES =SecretVaria Municipal de Finanças=

-MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE---